

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS LISTAS DE E-MAIL INSTITUCIONAIS



Artigo 1.º (Objeto)

O presente Regulamento estabelece as normas referentes à utilização das listas de e-mail institucionais, a saber: docentes@isa.ulisboa.pt, investigadores@isa.ulisboa.pt, funcionarios@isa.ulisboa.pt, bolseiros@isa.ulisboa.pt e alunos@isa.ulisboa.pt.

Artigo 2.º (Contactos incluídos nas Listas de e-mail Institucionais)

1. Os contactos incluídos em cada lista de e-mail institucional são os criados para cada docente, investigador, funcionário ou bolseiro com a extensão @isa.ulisboa.pt;
2. A inclusão em cada uma das listas de e-mail institucionais depende da indicação do Núcleo de Recursos Humanos sobre a que grupo pertence o titular do e-mail, sendo um processo automático, que não carece de solicitação do titular;
3. No caso dos alunos, o contacto incluído na lista de e-mail institucional é o criado aquando de cada 1ª inscrição, com a extensão @isa.ulisboa.pt, ou o endereço de e-mail pessoal fornecido à Divisão Académica, sendo a sua inclusão automática e não carecendo de solicitação do aluno.

Artigo 3.º (Utilização das Listas de e-mail)

1. Por utilizadores das listas de e-mail institucionais entendem-se, no âmbito deste Regulamento, todos os funcionários, docentes ou não docentes, investigadores, bolseiros, alunos, antigos alunos, ou quaisquer outras pessoas, com ou sem ligação directa ao Instituto Superior de Agronomia, que utilizem, ou pretendam utilizar, estas listas de e-mail;
2. A utilização das listas de e-mail institucionais deve ser entendida, no âmbito deste Regulamento, exclusivamente como a ação de enviar mensagens;
3. As listas de e-mail institucionais deverão ser consideradas como um instrumento de comunicação restrito à comunidade ISA (docentes, investigadores, funcionários, bolseiros e alunos).

Artigo 4.º **(Conteúdos das Mensagens)**

1. Apenas será autorizado o envio de mensagens para as listas de e-mail institucionais com os seguintes conteúdos:
 - a) informação ou dados de carácter científico ou pedagógico;
 - b) informação ou dados relacionados com questões administrativas, ou outras, relevantes para a comunidade ISA, emitidas pelos responsáveis dos Serviços Centrais;
 - c) informação sobre eventos internos ou externos; neste último caso, apenas se houver uma ligação ao ISA.
2. Apenas será autorizado o envio de mensagens sem documentos anexos. Caso necessário, deverão ser indicados os *links* correspondentes.
3. Apenas será autorizado o envio de mensagens cujos emissores utilizem os endereços institucionais (i.e., com extensão @isa.ulisboa.pt).

Artigo 5.º **(Divulgação de Eventos para as Listas Institucionais)**

1. As mensagens sobre eventos (internos e externos) que os utilizadores pretendam divulgar, devem ser remetidas ao Gabinete de Comunicação e Imagem (GCI) pelo e-mail gci@isa.ulisboa.pt, com a indicação das listas de e-mail institucionais para as quais querem divulgar a mensagem;
2. O GCI validará o conteúdo das mensagens em consonância com o presente Regulamento e formatará os e-mails de acordo com a norma gráfica institucional que estiver em vigor, no sentido de garantir a coerência da imagem institucional;
3. Caso o GCI não valide o conteúdo das mensagens, estas não serão enviadas, sendo o respectivo utilizador avisado deste facto;
4. Apenas serão autorizadas pelo GCI recordatórias destas mensagens em situações excepcionais.

Artigo 6.º **(Autorização de Envio)**

A autorização de envio das mensagens para as listas de e-mail institucionais é da responsabilidade de uma equipa de moderação, designada pelo Presidente do ISA.

Artigo 7.º (Utilizadores Especiais)

1. São considerados utilizadores especiais das listas de *e-mail* institucionais o Presidente e Vice-Presidentes do Conselho de Gestão, os Presidentes dos Conselhos Científico e Pedagógico e o Presidente da Assembleia de Escola, pelo que não carecem de autorização de envio, podendo endereçar diretamente as mensagens para as listas de *e-mail* institucionais pretendidas;
2. O Presidente do ISA poderá, sempre que julgar ajustado, atribuir o estatuto de utilizador especial a outros utilizadores (unidades orgânicas ou pessoas singulares);
3. Os utilizadores especiais estão abrangidos pelas especificações do artigo 4.º.

Artigo 8.º (Condições para a utilização das Listas de *e-mail* Institucionais)

1. A submissão de material para divulgação nas listas de *e-mail* institucionais do Instituto Superior de Agronomia implica a aceitação dos termos e condições especificados neste Regulamento;
2. Qualquer outro tipo de utilização requer autorização prévia do Conselho de Gestão;
3. Este Regulamento estará disponível no site do ISA (www.isa.ulisboa.pt) a partir da data da sua entrada em vigor, constituindo obrigação dos utilizadores certificarem-se dos termos e condições de utilização antes de enviarem uma mensagem;
4. O desrespeito pelos termos e condições acima especificados resultará na proibição de utilização de todas as listas de *e-mail* do Instituto Superior de Agronomia;
5. Os eventuais danos provocados, ao ISA ou a terceiros, pelo envio de mensagens utilizando as listas de *e-mail* institucionais serão da inteira responsabilidade do emissor da mensagem.

Artigo 9.º (Alterações ao Regulamento e Entrada em Vigor)

1. As propostas de alteração ao Regulamento deverão ser dirigidas, de forma sustentada, ao GCI (gci@isa.ulisboa.pt), para que seja tecnicamente avaliada a sua viabilidade, cabendo a decisão da alteração ao Presidente do ISA;
2. O presente regulamento entra em vigor a partir do dia 15 de janeiro de 2014.